PROCESSO TC – 09673/20

Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional. Administração Indireta Estadual. Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN. Tomada de Preços nº 053/2019. Análise de diversos termos aditivos. Regularidade.

ACÓRDÃO AC1-TC 0400/23

RELATÓRIO:

Versam os presentes autos acerca análise dos Termos Aditivos 01, 02, 03, 04 e 05, provenientes da Tomada de Preços nº 053/2019 e do Contrato PJU nº 085/20, cujo objeto é a construção de ginásio coberto com vestiário no terreno remanescente na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor João Soares, em Caiçara, tendo como vencedora a empresa Fortcon Construções Ltda. ME (CNPJ 02.503.487/0001-50), no valor de R$ 769.199,65.

Aponta a Auditoria (Divisão de Auditoria de Contratações Públicas II – DIACOP II) em seu relatório (fls.143/147), que a Tomada de Preços nº 053/2019 e o Contrato PJU nº 085/20 foram julgados regulares, conforme Acórdão AC1-TC nº 01421/20, lavrado nos autos do Processo TC nº 18908/19. Também consignado que não foram constatadas irregularidades nos cinco Termos Aditivos em pauta.

O Relator agendou o processo para a presente sessão, cumpridas as intimações de estilo.

VOTO DO RELATOR:

O feito não reclama maiores aprofundamentos. Foi evidenciado que a regularidade do certame e do contrato dele decorrente também alcançou os Termos Aditivos 01 a 05. Isto posto, e considerando que cada um dos Aditivos deu origem a um processo específico, todos apensados no presente Feito, voto pela regularidade dos Termos Aditivos 01, 02, 03, 04 e 05, decorrentes da Tomada de Preços nº 053/2019, certame conduzido pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN.

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 09673/20, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES os Termos Aditivos 01, 02, 03, 04 e 05, decorrentes da Tomada de Preços nº 053/2019, certame conduzido pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE- Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 09 de março de 2023.

Assinado 10 de Março de 2023 às 10:42

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 10 de Março de 2023 às 09:48

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 10 de Março de 2023 às 14:55

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO